



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### LEI Nº 464/2011

**Concede revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões aos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta, indireta e autarquia do Município de Campos Altos e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS ESTADO DE MINAS GERAIS,** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões aos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Campos Altos.

**Art. 2º.** O percentual de revisão geral de que trata esta lei corresponde a 7,2984% (sete inteiros, dois mil novecentos e oitenta e quatro décimos de milésimos por cento, com base no índice de inflação acumulada nos últimos 12 meses pelo INPC/IBGE, em conformidade com o artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

**Art. 3º.** O percentual de revisão geral será aplicado a partir de 1º de novembro de 2011.

**Art.4º.** As despesas originais da aplicação desta lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos orçamentários para cobertura das despesas originárias da aplicação desta lei

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, MG, 16 de novembro de 2011.

Cláudio Donizete Freire  
Prefeito Municipal